ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-94/88 De 02 de fevereiro de 1988.

"Dispõe sobre a re-ratificação das Leis nº-403/82, de 27.05.82, e 84/87, de 07.10.87, e dá outras providências".

JOÃO JAMIL MELLA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica retificado o prazo constante do Art. 1º da Lei Municipal nº-84/87, de 07.10.87, por mais 12(doze) meses a partir da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º- Ficam ratificados todos os demais termos da Lei Municipal nº-403/82, de 27.05.82 e da Lei constante no artigo anterior.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos dois dias do mês de fevereiro de 1988.

Dr. JOÃO JAMIL MELLA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário